



MUNICÍPIO DE MANTENÓPOLIS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 028, 11 DE NOVEMBRO DE 2025.

**DÁ NOVA REDAÇÃO AOS
DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL
Nº 1.836, DE 14 DE MAIO DE 2025 E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MANTENÓPOLIS, ESTADO DO
ESPÍRITO SANTO**, usando de suas atribuições legais, faço saber que a
Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O ANEXO IV (Lei Municipal nº 1.400/2012), da Lei 1.836, de 14
de maio de 2025 que *"dispõe sobre a Revisão Geral Anual, nos termos do
inciso X do art. 37 da Constituição Federal e dá outras providências"*, passa a
vigorar com a seguinte redação:

ANEXO IV

(Lei Municipal nº 1.400/2012)

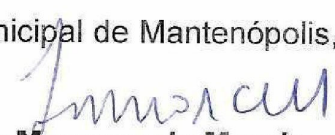
Descrição dos Cargos	Vínculo	Venc.	Quant
Prefeito	Ag. Político	16.221,49	1
Vice-Prefeito	Ag. Político	8.810,75	1

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo
seus efeitos à 15 de maio de 2025.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Mantenópolis, em 11 de novembro de
2025.


Lúcio Marques de Moraes

Prefeito Municipal



Autenticar documento em <https://spl.cmm.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3200300034003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei
14.063/2020.



MUNICÍPIO DE MANTENÓPOLIS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

JUSTIFICATIVA

(Projeto de Lei nº 028, de 11 de novembro de 2025)

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE E DIGNOS PARES,

Trata-se de justificativa ao referido Projeto de Lei nº 028, de 11 de novembro de 2025, através do qual busca o Poder Executivo autorização para alterar o **ANEXO IV** (Lei Municipal nº 1.400/2012), **da Lei 1.836, de 14 de maio de 2025** que *“dispõe sobre a Revisão Geral Anual, nos termos do inciso X do art. 37 da Constituição Federal e dá outras providências”*.

Após a promulgação da referida Lei, verificou-se que os valores destinados aos subsídios do Prefeito Municipal e do Vice-Prefeito Municipal constaram de forma equivocada em seus respectivos anexos, não refletindo o valor exato que deveria ter sido estabelecido em conformidade com o cálculo original e a intenção legislativa.

Essa incorreção, de natureza puramente formal e de transcrição de valores, gera insegurança jurídica e inconsistência orçamentária no que tange ao pagamento dos agentes políticos do Executivo, sendo imperiosa a sua retificação.

Dessa forma, o Projeto de Lei se justifica pela estrita necessidade de sanar o vício material na Lei Municipal nº 1.836/2025 garantindo a correta aplicação do princípio da legalidade e a transparência na administração pública.

Diante dessas considerações, encaminho o presente Projeto de Lei para a apreciação dessa douta Câmara de Vereadores, e **REQUEIRO** a **Convocação de Sessão(ões) Extraordinária(s)** para seu exame, outorgando à matéria a ser analisada o devido e necessário **REGIME DE EXTREMA URGÊNCIA**.





MUNICÍPIO DE MANTENÓPOLIS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

Sendo só para o momento, certo de mais esta contribuição, antecipadamente agradeço, reiterando elevados votos de estima e distinta consideração aos membros desta Casa de Leis e demais servidores.

Gabinete do Prefeito, Mantenópolis/ES, 11 de novembro de 2025.


Lúcio Marques de Moraes

Prefeito Municipal



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://spl.cmm.es.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 3200300034003A005000

Assinado eletronicamente por **Eduarda Morais Sousa Xavier** em 24/11/2025 10:25

Checksum: **78537276A2249F9BB089A0A45E69B0EEAFABB205AF19DCE4F201B20EE17880B3**

